



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 08206.002871/2009-18

Pregão Eletrônico nº. 06/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um módulo remoto, conhecido como LIM (MOD. DE INTERLIGAÇÃO REMOTO), para a Central Telefônica marca Ericsson modelo MD 110, instalada nas dependências do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descrito neste edital e seus anexos

Tipo: Menor Preço Global

Data: 04/08/2010

Horário: 10 horas

Local: Comprasnet ó www.comprasnet.gov.br

Formalização de consultas e retirada do edital:

Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal

SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, CEP: 72.610-902.

Fax: (61) 2024 - 9053

E-mail: cpl.cti@dpf.gov.br

www.dpf.gov.br; www.comprasnet.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MINUTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010-CTI/DPF

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal - DPF, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria 356/2009 publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 19 de junho de 2009, leva ao conhecimento dos interessados, que na forma do disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas neste Edital, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública às **xx horas do dia xx de xxxxxxxx de 2010**, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de um módulo remoto, conhecido como LIM (MOD. DE INTERLIGAÇÃO REMOTO), para a Central Telefônica marca Ericsson modelo MD 110, instalada nas dependências do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, **conforme descrito neste edital e seus anexos.**

1.2. Detalhamento do Objeto

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	LIM (Módulo de Interligação Remoto) para Central Telefônica marca Ericsson Modelo MD 110, capacidade inicial de 350 ramais analógicos, 50 ramais digitais, 2 troncos E1 CAS R2 Digital e Sistema de Energia (Baterias e Retificador).	1
2	Mesa Operadora	1
3	Aparelhos Digitais	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



A Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT de propriedade do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO DF, é de fabricação Ericsson, PABX MD 110 BC13, com sistema operacional versão BC13.

Os itens deverão estar acompanhados de todos os acessórios adicionais (cabos, conectores, interfaces, suportes, etc.) necessários à perfeita e completa instalação.

- Esta contratação abrange o fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e programas necessários;
- A garantia de todos os equipamentos será de, no mínimo, 1 (um) ano. O Período de Garantia se iniciará a partir do Recebimento Definitivo.

As demais especificações dos itens encontra-se no item 5 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Pregoeiro(a) Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), ou por outro servidor público autorizado por lei, à vista dos originais;

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002;

2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Dec. nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

2.1.3 não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4 empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo a definição constante no art. 3º da citada Lei Complementar nº123/2006, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.1.5 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedido de licitar e de contratar com a União.

3 6 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 6 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3.1 Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado.

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 60 minutos, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o Fax n.º (0xx61) 2024-9449, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8), além do disposto no Anexo I do Edital, deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 catálogo(s), folheto(s) e manual(is) em português com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, informando, inclusive, marca,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;

4.9.3 o correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia;

4.9.4 o site na Internet do fabricante do equipamento ofertado com especificações, onde se possam fazer consultas e atualização de drivers e de todos os componentes internos;

4.9.5 prazo de entrega, garantia e assistência técnica, observado o mínimo exigido, de acordo com o Termo de Referência ó Anexo I deste Edital;

4.9.6 preço unitário e total, do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I do presente Edital;

4.9.6.1 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

4.9.6.2 o preço máximo unitário admissível, será o constante no Anexo I, deste Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 3931/2001.

4.10 Na proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12 Declarar se a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso;

4.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



5.1 A partir das 10h do dia **04/08/2010** terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2010, com a divulgação das Propostas recebidas e **início da etapa de lances**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.10 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 2024-9449, (§ 6º, art.25, Dec. nº 5.450/2005).

6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.15 Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



7 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.

7.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.2 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4 No julgamento da habilitação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O julgamento dos valores será feito com base no menor preço global, utilizando como parâmetro o valor máximo admitido para cada item conforme **Item 26** deste Edital e **Item 16** do Termo de Referência.

8 6 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada on-line no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atualizada, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado;

8.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8.1.3 atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado no CREA da região onde foram ou estão sendo prestado os serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico) em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos equipamentos com tecnologia similares aos ofertados, emitidos em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram;

8.1.4 certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 dias da abertura da licitação;

8.1.5 comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.5.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.1.6 quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou servidor da CTI/DPF;

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

9 6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br.

9.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 6 DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.cti@dpf.gov.br.

11 6 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no sítio www.comprasnet.gov.br por meio do link **õRegistrar recursoõ**.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



11.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia em campo próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, localizada à SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, CEP: 71.610-902.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 6 DA GARANTIA

13.1 O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos e acessórios, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Definitiva e Atesto da Nota Fiscal.

14 6 DOS PRAZOS

14.1 O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos para aceitação provisória deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

15 6 DO LOCAL E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

15.1. Do Local

15.1.1. Os equipamentos serão entregues na Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul 6 SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

15.2. Do Dia e Horário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



15.2.1. A entrega no local indicado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial

15.2.2. No ato da entrega dos equipamentos, será de competência da **CONTRATADA**, fornecer a documentação em mídia impressa e óptica, a qual deverá ser composta pelos seguintes itens:

- Manual de operação dos equipamentos e *softwares*, na língua portuguesa.

- Licenças de todos os *softwares* instalados nos equipamentos, bem como os CD's de instalação.

16 6 DA ACEITAÇÃO

A aceitação dos equipamentos será feita, após a conferência, por meio de documento próprio, emitido pela pessoa/comissão designada pela Coordenação de Tecnologia da Informação para este fim;

16.1. Provisória

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação do funcionamento e da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência;

16.2. Definitiva

O recebimento definitivo será feito, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos entregues pela contratada. Após o recebimento definitivo, será emitido o Termo de Aceitação Definitiva pela pessoa/comissão designada para este fim e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal a ser designado em documentação própria.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de adimplemento do objeto, conforme Art. 40 Inc. XIV, da Lei 8.666/93, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal a ser designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa;

17.2 Será procedida consulta **ON LINE** junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



17.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

17.4 A(s) fatura(s) contendo incorreções será(ão) devolvida(s) à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

17.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.6 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

18 6 DO CONTRATO

18.1 - O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



18.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

18.3 ó Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

18.4 ó Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

19 ó DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

19.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

19.2. REAJUSTE DO CONTRATO

19.2.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

20 ó DA GARANTIA

20.1 ó Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

20.2 ó O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

20.3 ó O valor da garantia se reverterá em favor da Coordenação de Tecnologia da Informação, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

20.4 ó Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



21.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Quanto à programação, implantação e testes

21.1.1 O equipamento deverá ser devidamente e integralmente instalado, programado e testado em conformidade com as especificações descritas neste Edital;

21.1.2 Programação e configuração dos equipamentos telefônicos fornecidos, em rede, de maneira que haja total integração entre os endereços abrangidos pela solução, ou seja, com total transparência de facilidades entre as mesmas, permitindo chamadas diretas ramal-a-ramal entre os usuários da rede e, também, a ativação dos recursos centralizados já especificados;

21.1.3 Configuração geral do sistema: configuração do Plano de Encaminhamento de Chamadas, do Plano de Numeração de Ramais, dos sufixos de facilidades (de modo que não haja conflito com os planos de numeração), das classes de serviço de ramais, classes de acesso a rotas, etc;

21.1.4 Configuração e testes dos troncos E1 DDR da Central Principal em conjunto com a Operadora, sob supervisão da equipe técnica da SR/DPF/DF;

21.1.5 A contratada deverá identificar as duas pontas de cada patch-cord com etiquetas plásticas (anilhas) de identificação apropriadas do tipo alfanumérica seqüencial;

21.1.6 A escolha do melhor trajeto para a passagem dos cabos de interligação DG-equipamento deverá ser de responsabilidade da contratada mediante levantamento prévio da situação da infra-estrutura física (canalização) existente. Caso não haja condições de se utilizar a infra-estrutura existente para tal, a contratada deverá fornecer e instalar canaletas de aço galvanizado nas dimensões apropriadas para passagem dos cabos, na quantidade necessária e de maneira que a instalação, de um modo geral, mantenha-se dentro de padrões estéticos aceitáveis;

21.2 Quanto a documentação Técnica

21.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) via da documentação necessária à manutenção e operação das Centrais Telefônicas CPCT- CPA-T, bem como do seu sistema;

21.2.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida em português ou em inglês.

21.3 Quanto a transferência de Tecnologia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



21.3.1. Lavrado o Termo de Aceite, a proponente terá até 30 (trinta) dias corridos para repassar todo conhecimento necessário ao manuseio, configuração e operação dos equipamentos para a equipe de técnicos do Departamento de Polícia Federal.

21.3.2. Esta atividade poderá ser realizada em paralelo com as demais atividades de instalação, devendo a proponente repassar o conhecimento necessário a equipe de pelo menos 8 (oito) técnicos indicados pelo Departamento de Polícia Federal.

21.3.3. Para estas atividades, a proponente deverá ressaltar a prática das configurações, customizações e operação dos equipamentos.

21.3.4. A data para as atividades deverá ser proposta pela proponente com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência

21.4 Quanto as demais obrigações

A contratada deverá:

21.4.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

21.4.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e softwares de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte do **CONTRATANTE**;

21.4.3. Substituir o equipamento não aceito pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da ciência da rejeição;

21.4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de frete, impostos, diárias, remuneração e hospedagem de pessoal, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução contratual, as quais deverão estar inclusas no preço proposto;

21.4.5. Transmitir, por escrito, e-mail ou fac-símile, ao setor responsável, informações sobre a remessa do material encomendado, especialmente quanto à data do despacho da mercadoria, quantidade remetida, número da Nota Fiscal/fatura, nome da transportadora e a data prevista para a chegada do material, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

21.4.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante a vigência do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



21.4.7 A **CONTRATADA** deverá prover serviço de suporte técnico remoto, com acionamento por ligação telefônica, por e-mail ou por meio de site na internet, para prestar auxílio aos técnicos do Departamento de Polícia Federal no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos;

21.4.8 Os chamados técnicos efetuados com a finalidade de acionamento da garantia deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**, sendo o prazo para resolução ou troca do equipamento de até 2 (dois) dias corridos, a contar do início do atendimento;

21.4.9 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer todas as correções e atualizações dos *softwares* propostos, sem nenhum ônus para o DPF, inclusive o de mão-de-obra;

21.4.10 A manutenção nos equipamentos e softwares gerenciadores, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a **CONTRATANTE**;

21.4.11 A **CONTRATADA** deverá no ato de entrega dos equipamentos fornecer relação da rede própria ou credenciada de assistência técnica;

21.4.12 A **CONTRATADA** será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto às Unidades do Departamento de Polícia Federal situadas nas capitais dos Estados onde houver assistência técnica própria ou autorizada;

21.4.13 A assistência técnica deverá estar disponível nos dias úteis, em horário comercial;

21.4.14 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de conclusão de curso do equipamento em tela, em nome de um dos profissionais da empresa, fornecido pelo fabricante do equipamento. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), livro de registro de funcionários ou do Contrato Social, em que conste como Sócio.

22 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado;

22.2. Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 22.3. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da CTI/DPF para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 22.4. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 22.5. Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- 22.6. Providenciar local, computadores e/ou projetores necessários à realização do treinamento;
- 22.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

23 6 DA RESCISÃO

23.1 6 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

23.2 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

23.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

23.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

23.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

23.4.1 6 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



23.4.3 ó devolução da garantia.

24 ó DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A entrega do objeto, sua instalação e suporte técnico serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor e/ou comissão designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação ó CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 24.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a o objeto se em desacordo com o Contrato.
- 24.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 24.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

25.2 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



25.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

25.2.2 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

25.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

25.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

25.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela Contratante;

25.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

25.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

25.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

26 DO VALOR ESTIMADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



26.1 O valor máximo admitido pela administração e estimado para presente aquisição é de **R\$ 199.211,56 (cento e noventa e nove mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, segundo detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LIM (Módulo de Interligação Remoto) para Central Telefônica marca Ericsson Modelo MD 110, capacidade inicial de 350 ramais analógicos, 50 ramais digitais, 2 troncos E1 CAS R2 Digital e Sistema de Energia (Baterias e Retificador).	1	R\$ 149.221,23	R\$ 149.221,23
2	Mesa Operadora	1	R\$ 1.542,00	R\$ 1.542,00
3	Aparelhos Digitais	50	R\$ 969,00	R\$ 48.450,00
Valor Global do Lote				R\$ 199.211,56

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicado em contrário do(a) Pregoeiro(a).

27.2 A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

27.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



27.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.

27.7 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

27.8 A homologação do resultado da licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto deste certame pela Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

27.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital, o lance será considerado proposta.

27.12 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

27.13 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



27.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.15 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na área de Licitações da Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.

27.16 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

27.17 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I ó Termo de Referência;
ANEXO II ó Planilha Formação de Preços;
ANEXO III ó Modelo para Termo de Aceite Provisório
ANEXO IV ó Minuta de Contrato

Brasília/DF, 18 de junho de 2010.

José Luiz Povill de Souza
Coordenador de Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Termo de Referência está amparado na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade Pregão, **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, **Decreto nº 3.784**, de 6 de abril de 2001, que promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns, **Decreto nº 3.722**, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF e pelo **Decreto nº 4.485**, de 25 de novembro de 2002, que dá nova redação a dispositivos do dec. nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF e subsidiariamente a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de um módulo remoto, conhecido como LIM (MÓDULO DE INTERLIGAÇÃO REMOTO), para a Central Telefônica marca Ericsson modelo MD 110, instalada nas dependências do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descrito neste edital e seus anexos.

3. OBJETIVO

Expandir o sistema de telefonia do Departamento de Polícia Federal para ampliar e melhorar o sistema de telecomunicações da SR/DPF/DF, garantindo uma maior eficiência técnica e redução de custos.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação decorre da necessidade da aquisição de um Módulo Remoto de Comutação Telefônica para o prédio da SR/DPF/DF, para que a mesma se adéqüe ao parque de telefonia utilizado nas demais unidades centrais do Departamento de Polícia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Federal, possibilitando a sua integração com a central telefônica do órgão e sua manutenção realizada por meio do contrato que atende todo o DPF.

4.1 DA INDICAÇÃO DE MARCA

A indicação da marca se faz necessária em razão de:

- Necessidade de padronização na configuração e utilização dos Aparelhos Digitais (manuais de usuários e suporte técnico);
- Necessidade, econômica e gerencial, de aproveitamento de hardware e aparelhos digitais das Centrais Telefônicas já instaladas;
- Garantia de Transparência de Facilidades (100%) entre as Centrais Telefônicas já instaladas na Rede de Telefonia do DPF; e
- Necessidade, econômica e gerencial, de contratar uma única empresa para a manutenção das Centrais Telefônicas do DPF em Brasília (suporte centralizado, spare de hardware, etc).

Dessa forma, o módulo deverá ser do mesmo fabricante e versão ao qual será feita a interligação, ou seja, central do fabricante ERICSSON modelo PABX MD 110 BC13. O módulo remoto deve implementar as mesmas facilidades da CPCT, deve ter a mesma autonomia da CPCT em caso de falha de alimentação AC e deve continuar a atender seus clientes localmente com capacidade de realizar chamadas com a(s) operadora(s) de telefonia e com todas as facilidades mencionadas acima caso haja falha no link IP com o módulo principal.

4.2 DA JUNÇÃO DOS ITENS

Os equipamentos a serem adquiridos mantêm uma relação de dependência quanto à compatibilidade de funções das centrais telefônicas e dos aparelhos.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	LIM (Módulo de Interligação Remoto) para Central Telefônica marca Ericsson Modelo MD 110, capacidade inicial de 350 ramais analógicos, 50 ramais digitais, 2 troncos E1 CAS R2 Digital e Sistema de Energia (Baterias e Retificador).	1
2	Mesa Operadora	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3	Aparelhos Digitais	50
---	--------------------	----

A Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT de propriedade do DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO DF, é de fabricação Ericsson, PABX MD 110 BC13, com sistema operacional versão BC13.

Os itens abaixo deverão estar acompanhados de todos os acessórios adicionais (cabos, conectores, interfaces, suportes, etc.) necessários à perfeita e completa instalação.

- Esta contratação abrange o fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e programas necessários;
- A garantia de todos os equipamentos será de, no mínimo, 1 (um) ano. O Período de Garantia se iniciará a partir do Recebimento Definitivo.

5.1. Detalhamento Item 01 ó Central Telefônica

5.1.1 - Descrição específica do Equipamento:

5.1.1.1 O Equipamento deve ser do mesmo fabricante da central existente no EDIFÍCIO SEDE DA POLICIA FEDERAL no DF, sendo da mesma versão. A capacidade inicial deverá ser:

- 350 (trezentos e cinquenta) portas para ramais analógicos;
- 50 (cinquenta) portas para ramais digitais;
- Placas no prédio da SR/DPF/DF e no EDIFÍCIO SEDE DO DPF para prover a interligação entre os sites;
- 50 (cinquenta) terminais telefônicos digitais inteiramente compatíveis com o PABX MD 110 BC13, e com as funcionalidades descritas no item 5.3 - Aparelhos Digitais;
- 1 (uma) mesa operadora ãatendente telefonistaö, com todo software e hardware necessário para o seu perfeito funcionamento;
- 2 (duas) portas para enlaces E1 de 2 Mbps sinalização R2 digital para conexão com a operadora (redundância em caso de falha do link de fibra ótica);
- Todos os demais hardwares necessários para a implementação do LIM (MODÚLO DE INTERLIGAÇÃO REMOTO), também deverão ser entregues como parte fundamental de funcionamento (mecânica, placas de processamento, placas de tom, etc).

5.1.1.2 As capacidades acima mencionadas são consideradas mínimas e poderão ser ajustadas, conforme necessidade futura da licitante.

5.1.1.3 Os processos de expansão não deverão provocar interrupções na operação e funcionamento da CPCT e deverão se dar pelo simples acréscimo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



módulos adicionais, não sendo admitida substituição das Unidades ou módulos instalados.

5.1.2 - Características do Módulo Remoto:

5.1.2.1 O Módulo Remoto deve implementar as mesmas facilidades da CPCT e ser do mesmo fabricante.

5.1.2.2 O Módulo Remoto deve ter a mesma autonomia da CPCT em caso de falha de alimentação AC e deve continuar a atender seus clientes localmente com capacidade de realizar chamadas com a(s) operadora(s) de telefonia e com todas as facilidades mencionadas acima caso haja falha no link IP com o módulo principal.

5.1.2.3 O Módulo Remoto deve ter capacidade mínima de 500 portas.

5.1.2.4 A Contratada será responsável por qualquer tipo de equipamento adicional necessário para a utilização da canalização ótica, por exemplo:

5.1.2.4.1 Conversores eletro-óptico;

5.1.2.4.2 Patch cords ópticos;

5.1.2.4.3 O Módulo Remoto deve ser desenvolvido exclusivamente para esta função, não sendo aceitas soluções que utilizem módulos de terceiros e/ou soluções baseadas em arquitetura de microcomputador, PC.

5.1.2.5 O módulo remoto, ou LIM, poderá tanto ser acomodado em rack 19ö (mecânica LBP22) ou mecânica Stackable.

5.1.2.6 O módulo remoto deverá ser habilitado com pelo menos uma entrada para música em espera;

5.1.3 - Sistema de Energia

5.1.3.1 Deverá ser fornecido e instalado sistema de suprimento de energia elétrica para alimentação da CPCT, em caso de falta de energia da rede AC.

5.1.3.2 O sistema de alimentação deve garantir o perfeito funcionamento da CPCT caso haja interrupção de energia, por 04 (quatro) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à Hora de Maior Movimento (HMM) da CPCT.

5.1.3.3 A(s) bateria(s) deve(m) ser do tipo selada ou livre de manutenção.

5.1.3.4 Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ser protegido contra sobre tensões e sobre correntes.

5.1.3.5 Todos os equipamentos energizáveis deverão ser conectados ao sistema de aterramento existente no local da instalação.

5.1.4 - Distribuidor Geral de Linhas

5.1.4.1 O Distribuidor Geral (DG) deverá ser fornecido pela CONTRATANTE com todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



(lado do equipamento e da rede), bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobre-tensão;

5.1.4.2 A CONTRATANTE deverá executar também a ligação dos DGs dos equipamentos ao DG da concessionária e aos DGs das redes internas;

5.1.4.3 A CONTRATADA será responsável pela conexão da central até o DG do equipamento.

5.2. Detalhamento Item 02 ó Mesa Operadora

5.2.1 ó Características do equipamento

5.2.1.1 A mesa operadora deve ser compatível com a central telefônica a ser adquirida, de modo a propiciar o aproveitamento de todas as funcionalidades oferecidas, tanto pela mesa operadora, quanto pela central telefônica.

5.3. Detalhamento Item 02 ó Aparelhos digitais

5.3.1 A contratada deve fornecer aparelhos telefônicos digitais, os quais devem possuir as seguintes características:

5.3.1.1 Display gráfico com, no mínimo 240x39 pixels;

5.3.1.2 Sistema de Viva-voz;

5.3.1.3 Indicador do ramal chamador.

5.3.1.4 Relógio/calendário;

5.3.1.5 Bloqueio do microfone (tecla MUTE);

5.3.1.6 Discagem com fone no gancho;

5.3.1.7 Mínimo de 7 (sete) teclas programáveis;

5.3.1.8 Permitir o envio da identidade de "A" no display do aparelho digital com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema).

5.3.1.9 Conexão à central PABX CPA DIGITAL a um par de fios;

5.3.1.10 Possuir diferentes toques (RING) para ligação interna e externa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Quanto à programação, implantação e testes

6.1.1 O equipamento deverá ser devidamente e integralmente instalado, programado e testado em conformidade com as especificações descritas neste Edital;

6.1.2 Programação e configuração dos equipamentos telefônicos fornecidos, em rede, de maneira que haja total integração entre os endereços abrangidos pela solução, ou seja, com total transparência de facilidades entre as mesmas, permitindo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



chamadas diretas ramal-a-ramal entre os usuários da rede e, também, a ativação dos recursos centralizados já especificados;

6.1.3 Configuração geral do sistema: configuração do Plano de Encaminhamento de Chamadas, do Plano de Numeração de Ramais, dos sufixos de facilidades (de modo que não haja conflito com os planos de numeração), das classes de serviço de ramais, classes de acesso a rotas, etc;

6.1.4 Configuração e testes dos troncos E1 DDR da Central Principal em conjunto com a Operadora, sob supervisão da equipe técnica da SR/DPF/DF;

6.1.5 A contratada deverá identificar as duas pontas de cada patch-cord com etiquetas plásticas (anilhas) de identificação apropriadas do tipo alfanumérica sequencial;

6.1.6 A escolha do melhor trajeto para a passagem dos cabos de interligação DG-equipamento deverá ser de responsabilidade da contratada mediante levantamento prévio da situação da infra-estrutura física (canalização) existente. Caso não haja condições de se utilizar a infra-estrutura existente para tal, a contratada deverá fornecer e instalar canaletas de aço galvanizado nas dimensões apropriadas para passagem dos cabos, na quantidade necessária e de maneira que a instalação, de um modo geral, mantenha-se dentro de padrões estéticos aceitáveis;

6.2 Quanto a documentação Técnica

6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) via da documentação necessária à manutenção e operação das Centrais Telefônicas CPCT- CPA-T, bem como do seu sistema;

6.2.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida em português ou em inglês.

6.3 Quanto a transferência de Tecnologia

6.3.1. Lavrado o Termo de Aceite, a proponente terá até 30 (trinta) dias corridos para repassar todo conhecimento necessário ao manuseio, configuração e operação dos equipamentos para a equipe de técnicos do Departamento de Polícia Federal.

6.3.2. Esta atividade poderá ser realizada em paralelo com as demais atividades de instalação, devendo a proponente repassar o conhecimento necessário a equipe de pelo menos 8 (oito) técnicos indicados pelo Departamento de Polícia Federal.

6.3.3. Para estas atividades, a proponente deverá ressaltar a prática das configurações, customizações e operação dos equipamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.3.4. A data para as atividades deverá ser proposta pela proponente com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência

6.4 Quanto as demais obrigações

A contratada deverá:

6.4.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.4.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e softwares de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte do **CONTRATANTE**;

6.4.3. Substituir o equipamento não aceito pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da ciência da rejeição;

6.4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de frete, impostos, diárias, remuneração e hospedagem de pessoal, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução contratual, as quais deverão estar inclusas no preço proposto;

6.4.5. Transmitir, por escrito, e-mail ou fac-símile, ao setor responsável, informações sobre a remessa do material encomendado, especialmente quanto à data do despacho da mercadoria, quantidade remetida, número da Nota Fiscal/fatura, nome da transportadora e a data prevista para a chegada do material, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

6.4.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante a vigência do contrato;

6.4.7 A **CONTRATADA** deverá prover serviço de suporte técnico remoto, com acionamento por ligação telefônica, por e-mail ou por meio de site na internet, para prestar auxílio aos técnicos do Departamento de Polícia Federal no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos;

6.4.8 Os chamados técnicos efetuados com a finalidade de acionamento da garantia deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**, sendo o prazo para resolução ou troca do equipamento de até 2 (dias) dias corridos, a contar do início do atendimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



6.4.9 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer todas as correções e atualizações dos *softwares* propostos, sem nenhum ônus para o DPF, inclusive o de mão-de-obra;

6.4.10 A manutenção nos equipamentos e softwares gerenciadores, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a **CONTRATANTE**;

6.4.11 A **CONTRATADA** deverá no ato de entrega dos equipamentos fornecer relação da rede própria ou credenciada de assistência técnica;

6.4.12 A **CONTRATADA** será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto às Unidades do Departamento de Polícia Federal situadas nas capitais dos Estados onde houver assistência técnica própria ou autorizada;

6.4.13 A assistência técnica deverá estar disponível nos dias úteis, em horário comercial;

6.4.14 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de conclusão de curso do equipamento em tela, em nome de um dos profissionais da empresa, fornecido pelo fabricante do equipamento. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), livro de registro de funcionários ou do Contrato Social, em que conste como Sócio.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e softwares de conformidade com o objeto contratado;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;

7.3. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;

7.4. Providenciar local, computadores e/ou projetores necessários à realização do treinamento;

7.5. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



8. DA ACEITAÇÃO

A aceitação dos equipamentos será feita, após a conferência, por meio de documento próprio, emitido pela pessoa/comissão designada pela Coordenação de Tecnologia da Informação para este fim;

8.1. Provisória

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação do funcionamento e da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência;

8.2. Definitiva

O recebimento definitivo será feito, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos entregues pela contratada. Após o recebimento definitivo, será emitido o Termo de Aceitação Definitiva pela pessoa/comissão designada para este fim e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal a ser designado em documentação própria.

9. DA GARANTIA

9.1 O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos e acessórios, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Definitiva e Atesto da Nota Fiscal.

10. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Do Local

10.1.1 Os equipamentos serão entregues na Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul ó SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

10.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

10.1.3 No ato da entrega dos equipamentos, será de competência da **CONTRATADA**, fornecer a documentação em mídia impressa e óptica, a qual deverá ser composta pelos seguintes itens:

- Manual de operação dos equipamentos e *softwares*, na língua portuguesa.
- Licenças de todos os *softwares* instalados, bem como os CD's de instalação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



10.2. Do Dia e Horário

A entrega no local indicado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial

11. DO PRAZO

O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos para aceitação provisória deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, a cargo da Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI/DPF. Informações sobre a Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 004488; Fonte: 0100000000; ND: 449052; PI: 702-T.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de adimplemento do objeto, conforme Art. 40 Inc. XIV, da Lei 8.666/93, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal a ser designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa;

13.2 Será procedida consulta **ON LINE** junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

13.4 A(s) fatura(s) contendo incorreções será(ão) devolvida(s) à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



13.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega do objeto, sua instalação e suporte técnico serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor e/ou comissão designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação ó CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a o objeto se em desacordo com o Contrato.
- 14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 14.5. A pessoa e/ou comissão designada para receber os equipamentos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 15.2 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.2.2 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.2.3 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, incidente no caso de inexecução total;
- 15.2.3.1 No caso de atraso na entrega por período superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração cancelar a aquisição, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 15.2.4 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 15.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela CTI/DPF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 15.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa licitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceitas pela CTI/DPF;
- 15.5 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 15.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e demais cominações legais;
- 15.7 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CTI/DPF.

16 DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor máximo admitido pela administração e estimado para presente aquisição é de **R\$ 199.211,56 (cento e noventa e nove mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, segundo detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LIM (Módulo de Interligação Remoto) para Central Telefônica marca Ericsson Modelo MD 110, capacidade inicial de 350 ramais	1	R\$ 149.221,23	R\$ 149.221,23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	analógicos, 50 ramais digitais, 2 troncos E1 CAS R2 Digital e Sistema de Energia (Baterias e Retificador).			
2	Mesa Operadora	1	R\$ 1.542,00	R\$ 1.542,00
3	Aparelhos Digitais	50	R\$ 969,00	R\$ 48.450,00
Valor Global do Lote				R\$ 199.211,56

17 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

34.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

34.1.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

34.2. REAJUSTE DO CONTRATO

34.2.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 ó Para a execução das obrigações assumidas, a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

18.2 ó O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

18.3 ó O valor da garantia se reverterá em favor da Coordenação de Tecnologia da Informação, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

18.4 ó Havendo interesse em estender a vigência contratual, a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal exigirá reforço da garantia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na Licitação para aquisição do objeto deste Termo de Referência importa em total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Termo de Referência, impedindo-os de alegar desconhecimento, não entendimento ou interpretação errônea das condições da Licitação fixadas neste documento;

19.1.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, pelos telefones (61) 2024-9123 e 2024-9053 ou via correio eletrônico no endereço: cpl.cti@dpf.gov.br, desde que em tempo hábil e até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

19.2 A Licitação para aquisição do objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18 do Decreto nº 3.555/2000, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

19.3 O limite para supressões e acréscimos será de 25%;

19.4 É facultada a supressão além do limite estabelecido no item anterior mediante acordo formal entre as partes;

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Brasília, 24 de junho de 2010.

Em de de 2010.

Marcos Antônio Andrade da Costa
Chefe do Serviço Técnico Operacional
STO/DITEL/CTI/DPF - Substituto

Ciente e de acordo.
Em de de 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Fabiano Mendes Fernandes
Chefe da Divisão de Telecomunicações
DITEL/CTI/DPF

APROVO o presente Termo de Referência conforme o disposto no art. 9º do Dec. 5450/2005.

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matr. 9266 ó Classe Especial
ANEXO II

**PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LIM (Módulo de Interligação Remoto) para Central Telefônica marca Ericsson Modelo MD 110, capacidade inicial de 350 ramais analógicos, 50 ramais digitais, 2 troncos E1 CAS R2 Digital e Sistema de Energia (Baterias e Retificador).	1		
2	Mesa Operadora	1		
3	Aparelhos Digitais	50		
TOTAL				R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III

MODELO PARA TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Data de Entrega	
-----------------	--

Identificação do fornecedor		
Razão Social da Empresa		
CNPJ		
Endereço		
Pessoa para contato		
Telefone para contato		
Identificação do local de entrega		
Unidade do DPF		
Cidade / UF		
Endereço		
Identificação do servidor do DPF responsável pelo recebimento		
Nome		
Matrícula		
Cargo / Função		
Telefone para contato		
Produtos entregues		
Item	Descrição - Marca / Modelo	Número de Série
1		
2		
3		
4		
...		

Observações:

Fornecedor

Responsável pelo DPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor **JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 34, de 31/01/2008, ora designada **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP ó **XXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, designada **CONTRATADA** e representada pelo seu Diretor, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI nº **XXXXXXXXXX SSP/XX** e CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXX-XX**, resolvem firmar, o presente **CONTRATO**, de acordo com o processo nº **XXXX.XXXXXXXXXX/2009-XX** relativo ao Pregão Eletrônico nº **XX/2009**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho, suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de um módulo remoto, conhecido como LIM (MOD. DE INTERLIGAÇÃO REMOTO), para a Central Telefônica marca Ericsson modelo MD 110, instalada nas dependências do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme descrito no edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	LIM (Módulo de Interligação Remoto) para Central Telefônica marca Ericsson Modelo MD 110, capacidade inicial de 350 ramais analógicos, 50 ramais digitais, 2 troncos E1 CAS R2 Digital e Sistema de Energia (Baterias e Retificador).	1
2	Mesa Operadora	1
3	Aparelhos Digitais	50

A Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT de propriedade do DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO DF, é de fabricação Ericsson, PABX MD 110 BC13, com sistema operacional versão BC13.

Os itens deverão estar acompanhados de todos os acessórios adicionais (cabos, conectores, interfaces, suportes, etc.) necessários à perfeita e completa instalação.

Esta contratação abrange o fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os equipamentos e programas necessários;

A garantia de todos os equipamentos será de, no mínimo, 1 (um) ano. O Período de Garantia se iniciará a partir do Recebimento Definitivo.

As demais especificações dos itens encontra-se no item 5 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA 6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - O presente contrato fundamenta-se na lei 8.666/93;

2.2 6 O presente Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº 06/2010, Processo nº 08206.002871/2009-18, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito.

2.3 - Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:

25.3.1 6 Edital, seus anexos;

25.3.2 6 Proposta apresentada pela CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e softwares de conformidade com o objeto contratado;
- 3.2. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- 3.3. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- 3.4. Providenciar local, computadores e/ou projetores necessários à realização do treinamento;
- 3.5. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 Quanto à programação, implantação e testes

- 4.1.1 O equipamento deverá ser devidamente e integralmente instalado, programado e testado em conformidade com as especificações descritas neste Edital;
- 4.1.2 Programação e configuração dos equipamentos telefônicos fornecidos, em rede, de maneira que haja total integração entre os endereços abrangidos pela solução, ou seja, com total transparência de facilidades entre as mesmas, permitindo chamadas diretas ramal-a-ramal entre os usuários da rede e, também, a ativação dos recursos centralizados já especificados;
- 4.1.3 Configuração geral do sistema: configuração do Plano de Encaminhamento de Chamadas, do Plano de Numeração de Ramais, dos sufixos de facilidades (de modo que não haja conflito com os planos de numeração), das classes de serviço de ramais, classes de acesso a rotas, etc;
- 4.1.4 Configuração e testes dos troncos E1 DDR da Central Principal em conjunto com a Operadora, sob supervisão da equipe técnica da SR/DPF/DF;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



4.1.5 A contratada deverá identificar as duas pontas de cada patch-cord com etiquetas plásticas (anilhas) de identificação apropriadas do tipo alfanumérica seqüencial;

4.1.6 A escolha do melhor trajeto para a passagem dos cabos de interligação DG-equipamento deverá ser de responsabilidade da contratada mediante levantamento prévio da situação da infra-estrutura física (canalização) existente. Caso não haja condições de se utilizar a infra-estrutura existente para tal, a contratada deverá fornecer e instalar canaletas de aço galvanizado nas dimensões apropriadas para passagem dos cabos, na quantidade necessária e de maneira que a instalação, de um modo geral, mantenha-se dentro de padrões estéticos aceitáveis;

4.2 Quanto a documentação Técnica

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) via da documentação necessária à manutenção e operação das Centrais Telefônicas CPCT- CPA-T, bem como do seu sistema;

4.2.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida em português ou em inglês.

4.3 Quanto a transferência de Tecnologia

4.3.1. Lavrado o Termo de Aceite, a proponente terá até 30 (trinta) dias corridos para repassar todo conhecimento necessário ao manuseio, configuração e operação dos equipamentos para a equipe de técnicos do Departamento de Polícia Federal.

4.3.2. Esta atividade poderá ser realizada em paralelo com as demais atividades de instalação, devendo a proponente repassar o conhecimento necessário a equipe de pelo menos 8 (oito) técnicos indicados pelo Departamento de Polícia Federal.

4.3.3. Para estas atividades, a proponente deverá ressaltar a prática das configurações, customizações e operação dos equipamentos.

4.3.4. A data para as atividades deverá ser proposta pela proponente com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência

4.4 Quanto as demais obrigações

A contratada deverá:

4.4.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.4.2. Efetuar a entrega dos equipamentos e softwares de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte do CONTRATANTE;

4.4.3. Substituir o equipamento não aceito pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da ciência da rejeição;

4.4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de frete, impostos, diárias, remuneração e hospedagem de pessoal, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução contratual, as quais deverão estar inclusas no preço proposto;

4.4.5. Transmitir, por escrito, e-mail ou fac-símile, ao setor responsável, informações sobre a remessa do material encomendado, especialmente quanto à data do despacho da mercadoria, quantidade remetida, número da Nota Fiscal/fatura, nome da transportadora e a data prevista para a chegada do material, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante a vigência do contrato;

4.4.7 A **CONTRATADA** deverá prover serviço de suporte técnico remoto, com acionamento por ligação telefônica, por e-mail ou por meio de site na internet, para prestar auxílio aos técnicos do Departamento de Polícia Federal no esclarecimento de dúvidas, ajustes de configurações e implementação de funcionalidades nos bens adquiridos;

4.4.8 Os chamados técnicos efetuados com a finalidade de acionamento da garantia deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE, sendo o prazo para resolução ou troca do equipamento de até 2 (dias) dias corridos, a contar do início do atendimento;

4.4.9 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer todas as correções e atualizações dos *softwares* propostos, sem nenhum ônus para o DPF, inclusive o de mão-de-obra;

4.4.10 A manutenção nos equipamentos e softwares gerenciadores, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;

4.4.11 A **CONTRATADA** deverá no ato de entrega dos equipamentos fornecer relação da rede própria ou credenciada de assistência técnica;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



4.4.12 A CONTRATADA será responsável, durante o período da garantia, pela retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus, junto às Unidades do Departamento de Polícia Federal situadas nas capitais dos Estados onde houver assistência técnica própria ou autorizada;

4.4.13 A assistência técnica deverá estar disponível nos dias úteis, em horário comercial;

4.5 ó A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de conclusão de curso do equipamento em tela, em nome de um dos profissionais da empresa, fornecido pelo fabricante do equipamento. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), livro de registro de funcionários ou do Contrato Social, em que conste como Sócio.

CLÁUSULA QUINTA ó GARANTIA CONTRATUAL

5.1 ó Para a execução das obrigações assumidas, a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal exigirá da CONTRATADA que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

5.2 ó O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

5.3 ó O valor da garantia se reverterá em favor da Coordenação de Tecnologia da Informação, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

5.4 ó Havendo interesse em estender a vigência contratual, a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal exigirá reforço da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos para aceitação provisória deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CLÁUSULA SÉTIMA 6 DO LOCAL E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

7.1 - Os equipamentos serão entregues na Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul 6 SAIS, Quadra 7, Lote 23, Brasília-DF.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.3 - No ato da entrega dos equipamentos, será de competência da **CONTRATADA**, fornecer a documentação em mídia impressa e óptica, a qual deverá ser composta pelos seguintes itens:

- Manual de operação dos equipamentos e *softwares*, na língua portuguesa.
- Licenças de todos os *softwares* instalados, bem como os CD's de instalação.

7.4 - A entrega no local indicado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial

CLÁUSULA OITAVA 6 DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

8.1 - A aceitação dos equipamentos será feita, após a conferência, por meio de documento próprio, emitido pela pessoa/comissão designada pela Coordenação de Tecnologia da Informação para este fim;

8.1.1 Provisória

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação do funcionamento e da conformidade do material com a especificação exigida no Termo de Referência;

8.1.2. Definitiva

O recebimento definitivo será feito, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos entregues pela contratada. Após o recebimento definitivo, será emitido o Termo de Aceitação Definitiva pela pessoa/comissão designada para este fim e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal a ser designado em documentação própria.

CLÁUSULA NONA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



9.1 - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no **primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6 DO PREÇO

11.1 - Pela aquisição a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO: EMITIDA EM:
VALOR: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final de adimplemento do objeto, observado Art. 40 Inc. XIV, oã da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

13.2 - Será procedida consulta ãON LINEã junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13.4 - As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

13.5 - A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

13.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Ó DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A entrega do objeto, sua instalação e suporte técnico serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidor e/ou comissão designado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação ó CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

26.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 26.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a o objeto se em desacordo com o Contrato.
- 26.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 26.5. A pessoa e/ou comissão designada para receber os equipamentos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

15.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

15.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

15.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

15.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



15.5 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

15.6 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.8 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 **6** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

16.2 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



16.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

16.4.1 ó pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.4.3 ó devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

17.1 - Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ó DOS CASOS OMISSOS

18.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, xx de xxxxxxx de 2010.

José Luiz Povill de Souza



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Coordenador de Tecnologia da Informação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa